



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI Nº 836 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação e as atribuições do cargo de Procurador Geral Municipal e dá outras providências.”

O povo do Município de Pariquera-Açu, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Procurador Geral Municipal, com referência salarial nº 23, carga horária de 40 horas semanais, o qual terá as seguintes atribuições:

Elaborar toda a atividade do departamento jurídico do município – sugerir ao chefe do executivo posições técnicas que busquem preservar a legitimidade de atos e cooperar com a atuação do procurador e dos assessores do departamento – gerenciar e administrar as atividades dos servidores do departamento. Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, notadamente as manifestações e defesas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, contratos, distratos, convênios, consórcios e questões trabalhistas ligadas à administração e aos recursos humanos, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazo legais para liquidação dos mesmos. Responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal verificando documentos existentes, realização e ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos. Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informação sobre questões de natureza administrativas, fiscais, civil, comerciais, trabalhistas, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal. Examinar o texto de projetos de leis que serão encaminhados a Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para

“Deus seja louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes. Manter contatos com consultoria técnica especializada a participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal. Inclui-se nas atribuições do cargo de Procurador Geral Municipal (PGM), subsidiariamente, as atribuições do cargo de Procurador Jurídico Municipal.

Parágrafo único. O cargo de Procurador Geral Municipal será somente ocupado por membros da Procuradoria Jurídica Municipal, em função de confiança, pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Art. 2º O cargo de Procurador Jurídico Municipal passa ter a carga horária para 20 horas semanais, criando-se a Referência 20-A e alterando-se o anexo II, constante da Lei nº 805, de 08 de fevereiro de 2022, exigindo-se 2 (dois) anos de experiência para fins de concurso público, mantendo-se as demais atribuições do cargo.

Parágrafo único. Conforme o inciso XIV, do artigo 115, Constituição do Estado de São Paulo, o cargo de Procurador Jurídico Municipal é a referência para os vencimentos do Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 30 de novembro de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

“Deus seja louvado”



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

“Deus seja louvado”